



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2013, do Senador José Agripino, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 99, para disciplinar o comparecimento trimestral do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, a fim de expor e discutir a execução e os fundamentos da política de financiamento de investimentos em todos os segmentos da economia nos quais o Banco atua, incluindo-se as suas dimensões social, regional e ambiental.*

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 11, de 2011, de autoria do eminente Senador JOSÉ AGRIPINIO, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 99, para disciplinar o comparecimento trimestral do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, a fim de expor e discutir a execução e os fundamentos da política de financiamento de investimentos em todos os segmentos da economia nos quais o Banco atua, incluindo-se as suas dimensões social, regional e ambiental.*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

A proposição busca alterar o dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) que trata da competência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para prever que aquele colegiado fará audiências públicas regulares com o Presidente do BNDES para discutir a execução e os fundamentos, no trimestre anterior, da política de financiamento de investimentos de longo prazo em todos os segmentos da economia nos quais o Banco atua, incluindo-se as dimensões social, regional e ambiental, e as perspectivas da referida política. As audiências ocorrerão na primeira quinzena de fevereiro, abril, julho e outubro, ou em data acordada entre a Comissão e aquela autoridade.

O ilustre autor do PRS nº 11, de 2013, registra que o debate entre os Senadores da CAE e o Presidente do BNDES tem grande importância tendo em vista o fato de que *a Constituição da República reserva ao Senado Federal, além da clássica função de Casa revisora, um papel de extrema relevância no que diz respeito ao necessário e imprescindível equilíbrio federativo – tanto no seu aspecto de representação política, quanto no seu aspecto de equilíbrio econômico regional e setorial.*

Lembra, ainda, Sua Excelência que *a experiência adquirida com as audiências públicas trimestrais e regularmente realizadas na CAE para tratar das questões monetárias, cambiais e creditícias, mediante o comparecimento do Presidente do Banco Central para expor e discutir a execução da política monetária no trimestre anterior, tem sido extremamente positiva, o que justificaria a sua extensão ao Presidente do BNDES.*

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 401 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), essa norma poderá ser modificada por projeto de resolução de iniciativa de qualquer Senador que será, sempre, remetido ao exame desta Comissão.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Inicialmente, cabe registrar que, no tocante ao mérito, só se podem tecer elogios à iniciativa.

Efetivamente, o estabelecimento de uma rotina de debates, na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as políticas de financiamento de investimento do Governo Federal, que são executadas pelo BNDES, somente contribuirá para o aperfeiçoamento do papel a ser desempenhado pelo Senado Federal.

A presença do Presidente daquela empresa pública na CAE e a troca de informações que advirá daí permitirão o acompanhamento cuidadoso das ações desempenhadas pelo Poder Público nessa área e dará aos Senadores condições de avaliar os seus resultados.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator